



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 002, de 06 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e deliberação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que *“concede reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN na forma que especifica e dá outras providências”*.

Com o objetivo de promover o reajuste inerente ao piso dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Jaçanã/RN, com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será concedido um acréscimo de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor percebido pelos profissionais de Nível 1 e Referência I, retroativos ao mês de janeiro deste ano, passando de **R\$ 2.790,34 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)** para **R\$ 2.965,30 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)** para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Entretanto, sobre esse novo valor (R\$ 2.965,30), ainda incidem as vantagens (progressão funcional e promoção) e adicionais por tempo de serviço (quinquênios), previstos no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria e no Estatuto do Servidor Público Municipal, respectivamente, que promoverá automaticamente o reajuste para todos os profissionais, de acordo com o seu nível e referência e tempo de serviço

Portanto, a Administração Municipal dentro de suas prerrogativas de gerenciamento financeiro do Município Jaçanã/RN, com intuito de zelar e manter o equilíbrio de suas receitas e despesas, e, ainda, praticar todos os esforços que possam edificar, cada vez mais, a faixa salarial desta valorosa classe de profissionais, vem por meio da presente propositura, apresentar aos Senhores Vereadores a formatação dos novos valores que irão compor a tabela de vencimentos para o exercício financeiro de 2025.

Portanto, Senhor Presidente e Nobres Edis, pela importância do incluso Projeto, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, visando aprimorá-lo e, ao final, vê-lo aprovado.

Atenciosamente,


UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

RECEBIDO EM
10 / 03 / 2025
CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÃ RN

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CPF: 095.834.764-63
CONTROLADORA



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei Complementar nº 002, de 06 de março de 2025

Concede reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ativos, integrantes do quadro efetivo próprio do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a ser aplicado sobre o vencimento básico do servidor de Nível 1 e Referência I, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico do servidor (Profissional de Nível 1 e Referência I) passará a ser de R\$ 2.965,30 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, valor este que servirá de base para aplicação das vantagens previstas no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria, conforme valores estabelecidos na tabela anexada a esta Lei Complementar.

Art. 2º Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB por meio da cota-parte do FUNDEB 70%.

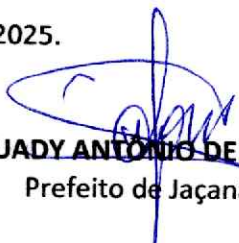
§ 1º Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, de parte dos recursos do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas, ora majoradas.

§ 2º Caso o reajuste previsto no *caput* do art. 1º não alcance o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ao final do exercício, realizar o rateio do valor faltante entre os profissionais do magistério da educação básica pública municipal, na forma do regulamento.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6,27% das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2025.


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei Complementar nº 002, de 06 de março de 2025

Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN

| PROGRESSÃO → | REF. I | REF. II | REF. III | REF. IV | REF. V | REF. VI |
|------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|---------------|----------------|
| PROMOÇÃO ↓ | | | | | | |
| NÍVEL 1 (Magistério) | R\$ 2.965,30 | R\$ 3.113,56 | R\$ 3.261,83 | R\$ 3.410,09 | R\$ 3.558,36 | R\$ 3.706,62 |
| NÍVEL 2 (Graduação) | R\$ 3.143,21 | R\$ 3.300,37 | R\$ 3.457,53 | R\$ 3.614,69 | R\$ 3.771,85 | R\$ 3.929,01 |
| NÍVEL 3 (Especialização) | R\$ 3.331,80 | R\$ 3.498,39 | R\$ 3.664,98 | R\$ 3.831,57 | R\$ 3.998,16 | R\$ 4.164,75 |
| NÍVEL 4 (Mestrado) | R\$ 3.531,70 | R\$ 3.708,28 | R\$ 3.884,87 | R\$ 4.061,45 | R\$ 4.238,04 | R\$ 4.414,62 |
| NÍVEL 5 (Doutorado) | R\$ 3.743,60 | R\$ 3.930,78 | R\$ 4.117,96 | R\$ 4.305,14 | R\$ 4.492,32 | R\$ 4.679,50 |

Jaçanã/RN, 06 de março de 2025.


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN